ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2523 DE 20 DE maio DE 2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.975.212.,01 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, duzentos e doze reais e um centavos), para construção do prédio da Câmara Municipal, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 - R$ 75.010,61
FONTE 02 - R$ 1.900.201,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.451.024.1.033 – Construção de Prédios Públicos
ELEMENTO DA DESPESA

44.90.51.01.01	Execução de Obras e Projetos	R$	75.010,61
44.90.51.01.02	Execução de Obras e Projetos	R$	1.900.201,40

Art. 2º) O recurso de R$ 1.900.201,40 (um milhão, novecentos mil, duzentos e um reais e quarenta centavos), é advindo do Governo do Estado do Rio de Janeiro – PADEM II, conforme convênio nº 056/2010, firmado com esta Prefeitura e o valor de R$ 75.010,61 (setenta e cinco mil, dez reais e sessenta e um centavos), para a complementação da contrapartida correrá à conta das anulações totais e parciais das seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.451.022.1.023 – Aquisição de Imóveis
ELEMENTO DA DESPESA

45.90.61.02.01	Aquisição de Imóveis p/ Realização de Obras	R$	50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.024 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário
ELEMENTO DA DESPESA

33.90.30.99.01	Material de Consumo	R$	25.010,61

Art. 3º) – O repasse advindo do Estado será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

2000.00.00.00 - RECEITA DE CAPITAL
2400.00.00.00 – Transferências de Capital
2470.00.00.00 - Transferências de Convênios
2472.00.00.00 - Transferências Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades
2472.06.00.00 - Transferências de Convênios – PADEM
2472.06.02.00 - Convênio PADEM II

Art. 4°) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II e III, parágrafo l°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64

Art. 5°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 14 de maio de 2010.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal